



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024

Governo Municipal



LEI Nº 1019 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ADMITE A TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER FRAGOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Córrego Novo/MG, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores deste município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica admitida a transmissão da titularidade dos imóveis adquiridos através dos processos de doações previstos na Lei nº 846/2012 de 21 de dezembro de 2012 bem como em suas alterações.

Art. 2º. A transmissão da titularidade que trata o artigo anterior ocorrerá no Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Córrego Novo a pedido do interessado.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Córrego Novo/MG, 19 de agosto de 2021.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal